



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 27, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

Aplica a penalidade de Suspensão ao discente que especifica e dá outras providências.

**O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Juscelino Pereira Silva, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 52, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, no dia 2 de fevereiro de 2018, seção 2, página 30,

CONSIDERANDO o Relatório Final expedido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente e o Julgamento proferido no âmbito do Processo nº 122391.000666/2018-07, instaurado através da Portaria nº 124/GR UFCA, movido em desfavor dos discente Eduardo Fernandes Baima, acadêmico do curso de Medicina da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 194, do Regimento Geral da UFC, instituição tutora da UFCA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão de 20 (vinte) dias, a partir do dia 11 de março de 2019, ao discente Eduardo Fernandes Baima, matrícula nº 371288, acadêmico do curso de Medicina, por infração ao disposto no art. 195, § 3º, do Regimento Geral da UFC, devendo ser registrada nos assentos pessoais do referido discente a aplicação da penalidade ora descrita.

Art. 2º A inserção e o cancelamento de registro de penalidades nos assentamentos pessoais do discente deve obedecer o disposto no art. 196, § 1º, do Regimento Geral da UFC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

**[ORIGINAL ASSINADO]**  
**JUSCELINO PEREIRA SILVA**  
Vice-Reitor *Pro tempore* no exercício da Reitoria

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <http://www.ufca.edu.br/portal/a-ufca/organizacao-administrativa/gabinete/pad-e-sindicancia>) em 21 de janeiro de 2019.